



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI N° 4.785, DE 08 DE MAIO DE 2.006

Projeto de Lei n° 53/2006 Autoria: Paulo Mattioli Júnior

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "De Olho no Trânsito" na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei

- Art. 1º -** Fica por esta Lei autorizado o Poder Executivo a instituir, no Município de Assis, o Programa "**DE OLHO NO TRÂNSITO**" em todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
- Art. 2º -** O programa tem a finalidade de promover a educação no trânsito e a conscientização dos alunos da rede pública municipal de ensino quanto à importância do respeito à legislação de trânsito.
- Art. 3º -** O programa consiste em que sejam promovidos cursos, jogos interativos relativos ao tema, palestras e campanhas de esclarecimento, podendo para tal haver colaboração de profissionais específicos da área.
- Art. 4º -** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de maio de 2.006.

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

RUBENS CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicado no Departamento de Administração, em 08 de maio de 2.006.